



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72, com sede na Rua Manoel Ribas, nº. 308, Bairro Brasília, CEP: 85.504-013, cidade de Pato Branco -PR, neste ato representada por **LAIS CRISTINA PICCININ**, CPF/MF nº. 079.245.459-64, RG nº. 12.335.760-4. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MENSAL: WEBSITE INSTITUCIONAL CONTENDO: SITE RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO, ÁREA DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO E ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ONLINE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PUBLICAÇÕES LEGAIS. SERVIÇO DE E-MAIL CONTENDO: CONTAS DE E-MAIL ILIMITADAS, SERVIÇO DE CONTROLE DE MALWARES, SERVIÇO DE CONTROLE DE SPAM. SERVIÇO DE APOIO À IMPRENSA: PUBLICAÇÕES LEGAIS COM POSTAGEM DE NO MÁXIMO, 60 MINUTOS DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 8H15 ÀS 11H15 E DAS 13H15 ÀS 17H15. PORTAL TRANSPARÊNCIA INTERFACE DO PORTAL COM INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO PRÉ-EXISTENTE, CUMPRIMENTO NA ÍNTEGRA DAS LEIS 101/00, 131/09 E 2527/11 ALÉM DOS ITENS DO TAC FIRMADO COM MPPR. OUVIDORIA SISTEMA DE OUVIDORIA COM PROTOCOLO PARA ACESSO, INCLUSÃO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS. GERENCIAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DISPONIBILIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ENVIO DE E-MAIL DIÁRIOS (DIAS ÚTEIS) COM AS NOTAS EMITIDAS NO DIA ANTERIOR (NÃO INCLUI CERTIFICADO E-CNPJ A1 NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 22/2020.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 9.443,28 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

laís



CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 840, 840EA, 2600 e 2610 do exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Dispensa de Licitação N°. 22/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do contrato será a senhora Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

baio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MENSAL: WEBSITE INSTITUCIONAL CONTENDO: SITE RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO, ÁREA DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO E ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ONLINE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PUBLICAÇÕES LEGAIS. SERVIÇO DE E-MAIL CONTENDO: CONTAS DE E-MAIL ILIMITADAS, SERVIÇO DE CONTROLE DE MALWARES, SERVIÇO DE CONTROLE DE SPAM. SERVIÇO DE APOIO À IMPRENSA: PUBLICAÇÕES LEGAIS COM POSTAGEM DE NO MÁXIMO, 60 MINUTOS DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 8H15 ÀS 11H15 E DAS 13H15 ÀS 17H15. PORTAL TRANSPARÊNCIA INTERFACE DO PORTAL COM INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO PRÉ-EXISTENTE, CUMPRIMENTO NA ÍNTEGRA DAS LEIS 101/00, 131/09 E 2527/11 ALÉM DOS ITENS DO TAC FIRMADO COM MPPR. OUVIDORIA SISTEMA DE OUVIDORIA COM PROTOCOLO PARA ACESSO, INCLUSÃO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS. GERENCIAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DISPONIBILIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ENVIO DE E-MAIL DIÁRIOS (DIAS ÚTEIS) COM AS NOTAS EMITIDAS NO DIA ANTERIOR (NÃO INCLUI CERTIFICADO E-CNPJ A1 NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 22/2020.

Contas Dotações: 840, 840EA, 2600 e 2610 do exercício de 2020.

Valor: R\$ 9.443,28 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N°. 058/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MENSAL: WEBSITE INSTITUCIONAL CONTENDO: SITE RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO, ÁREA DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO E ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ONLINE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PUBLICAÇÕES LEGAIS. SERVIÇO DE E-MAIL CONTENDO: CONTAS DE E-MAIL ILIMITADAS, SERVIÇO DE CONTROLE DE MALWARES, SERVIÇO DE CONTROLE DE SPAM. SERVIÇO DE APOIO À IMPRENSA: PUBLICAÇÕES LEGAIS COM POSTAGEM DE NO MÁXIMO, 60 MINUTOS DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 8H15 ÀS 11H15 E DAS 13H15 ÀS 17H15. PORTAL TRANSPARÊNCIA INTERFACE DO PORTAL COM INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO PRÉ-EXISTENTE, CUMPRIMENTO NA ÍNTEGRA DAS LEIS 101/00, 131/09 E 2527/11 ALÉM DOS ITENS DO TAC FIRMADO COM MPPR. OUVIDORIA

SISTEMA DE OUVIDORIA COM PROTOCOLO PARA ACESSO, INCLUSÃO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS. GERENCIAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DISPONIBILIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ENVIO DE E-MAIL DIÁRIOS (DIAS ÚTEIS) COM AS NOTAS EMITIDAS NO DIA ANTERIOR (NÃO INCLUI CERTIFICADO E-CNPJ A1 NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 22/2020.

Contas Dotações: 840, 840EA, 2600 e 2610 do exercício de 2020.

Valor: R\$ 9.443,28 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**FA858704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2020. Edição 2065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>